



***Conselho de Tecnologia da
Informação e Comunicação
ConTIC***

***123ª Reunião
24/08/2018
14h
Sala do CONSU***

Composição do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

Presidente: Prof. Sandro Rigo
Coordenador Geral da CITIC

Membros Titulares Docentes:

- Prof. Clésio Luis Tozzi
- Prof. Edevar Luvizotto Júnior
- Prof. Eduardo Galembeck
- Prof. Ivan Luiz Marques Ricarte
- Prof. José Antônio Roversi
- Prof. José Augusto Chinellato
- Prof. Rogério Custódio
- Prof. Sérgio Ferreira do Amaral

Membros Titulares Gestores:

- Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani (Sistemas da Área de Saúde)
- Prof. Benilton de Sá Carvalho (Sistemas de Informações em Pesquisas)
- Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo (Sistemas Administrativos)
- Sr. Gilmar Dias da Silva (Sistemas de Gestão de Recursos Humanos)
- Sr. Orlando Carlos Furlan (Sistemas de Gestão Acadêmica)
- Sra. Regiane Alcântara Bracchi (Sistemas de Arquivos e de Bibliotecas)

Membro Titular Profissionais de TIC:

- Sr. Eduardo Trettel

Membro Consultivo:

- Sr. Fernando Moreno Mendonça

Membros Suplentes Docentes:

- Prof. Jônatas Manzolli
- Prof. Luiz Eduardo Barreto Martins
- Prof. Paulo de Barros Correia
- Prof. Paulo Lício de Geus

Membros Suplentes Gestores:

- Sr. Milton Guilhen (Sistemas de Gestão de Recursos Humanos)
- Sr. Sérgio Alves dos Santos (Sistemas Administrativos)
- Sra. Adauto Bezerra Delgado Filho (Sistemas de Gestão Acadêmica)

Membro Suplente Profissionais de TIC:

- Sr. Sidney Pio de Campos

Sumário

1. Apresentação DAC.....	4
2. Justificativa de ausências.....	5
3. Ata da Reunião de 22 de junho de 2018.....	6
4. Ordem do dia.....	8
4.1. Homologação da decisão ConTIC D-13/2018 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio direitoshumanos.unicamp.br.....	8
4.2. Homologação da Decisão ConTIC D-14/2018 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio sar.unicamp.br.....	10
4.3. Proposta de Instrução Normativa.....	12
4.4. Cronograma para eleição de membro titular e suplente representante da comunidade de TIC.....	14
4.5. Indicação da Comissão Eleitoral para eleição de membro do ConTIC.....	15
4.6. Proposta de Normas Eleitorais para eleição de membro titular e suplente representante da comunidade de TIC.....	16
4.7. Proposta de Edital para eleição de membro titular e suplente representante da comunidade de TIC.....	21
4.8. Solicitação SIARQ de autorização para uso do Sistema de Segurança e Autenticação - LDAP no SIGAD por usuários externos.....	26
5. Expediente.....	27
5.1. Informes.....	27

1. Apresentação DAC

Apresentação informativa sobre os sistemas de informação desenvolvidos ou em desenvolvimento pela DAC.

2. Justificativa de ausências

Serão apresentadas no momento da reunião.

3. Ata da Reunião de 22 de junho de 2018

1 ATA DA 122ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE
2 ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada em 22 de junho de 2018, com início às 14h03 na sala
3 do CONSU, sob a presidência do Prof. Sandro Rigo; com a presença dos membros titula-
4 res Prof. Eduardo Galembeck, Prof. Ivan Luiz Marques Ricarte, Prof. José Augusto Chi-
5 nellato, Prof. José Antônio Roversi, Prof. Rogério Custódio, Prof. Benilton de Sá Carva-
6 lho, Sra. Cleusa Milani e Sr. Eduardo Trettel; dos membros suplentes, Prof. Paulo Lício
7 de Geus, Sr. Milton Guilhen e Sr. Adauto Bezerra Delgado Filho; do membro consultivo
8 do Conselho, Sr. Fernando Moreno Mendonça. Compareceram como convidados: Prof.
9 Marco Antonio Garcia de Carvalho, do GGTE; Sra. Daniela Barbetti, do CCUEC; Sr. Gesiel
10 Galvão Bernardes, do CCUEC; Sr. Marcos Aguinaldo Forquesato; Sr. Paulo Fávero, da
11 DAC; Sra. Marilda Pinheiro, da DGA; Sr. Marco Pacheco, da DGA; Sr. Fabiano Mucillo, do
12 IFGW e Sra. Keite Duarte, da BCCL/SBU. O **Prof. Sandro** deu início à reunião convidan-
13 do o **Prof. Marco Antonio** para fazer a apresentação informativa do GGTE. Falou sobre
14 a equipe, os ambientes virtuais de aprendizagem e os serviços. Ao término, o Prof. San-
15 dro convidou o **Sr. Marco Pacheco** para fazer a apresentação informativa sobre os siste-
16 mas de informação desenvolvidos e em desenvolvimento pela DGA, que deu maior foco
17 na solução de integração do Sistema de Controle de Contratos. Ao fim da apresentação
18 e após algumas intervenções dos presentes, o **Prof. Sandro** justificou as ausências e co-
19 locou em discussão a ata da reunião de 18 de maio de 2018. O **Prof. Rogério Custódio**
20 apontou uma correção de informação. Considerada a alteração, a ata foi colocada em
21 votação e aprovada por unanimidade. Passando para a ORDEM DO DIA, o **Prof. Sandro**
22 apresentou e explicou o item 5.1 que tratava da homologação de Decisão Ad Referen-
23 dum de criação do domínio *ctic.unicamp.br*. Colocado em votação, foi aprovado por
24 unanimidade. Apresentou os itens 5.2 ao 5.9, que tratavam sobre a criação de uma
25 nova Resolução GR que estabelece as normas e procedimentos para uso dos recursos de
26 tecnologia da informação e comunicação na Unicamp, em substituição à Resolução GR
27 52/2012, e das Instruções Normativas ConTIC que a complementa. Após sugestões e
28 adequações, os itens 5.2 ao 5.9 foram colocados em votação em bloco e aprovados por
29 unanimidade. Entrando no EXPEDIENTE, o **Prof. Sandro** passou para os INFORMES. Não
30 houve informes dos inscritos, dos Sistemas Administrativos, de Informação em Pesqui-
31 sas, de Arquivos e Bibliotecas e Gestão de Recursos Humanos. Nos informes dos Siste-
32 mas da Área de Saúde, a **Sra. Cleusa Milani** relatou sobre a experiência do voto ele-
33 trônico para eleição da Congregação e Consulta ao Diretor da FCM, apontando as difi-
34 culdades e problemas apresentados no decorrer das votações. Informou que usaram o
35 Sistema Lime Survey para eleição da Congregação devido ao número elevado de candi-
36 datos e colégio eleitoral. Na Consulta ao Diretor usaram o E-voto e tiveram problemas
37 devido ao número de matrículas e RAs iguais, entre outros erros apontados pelo siste-
38 ma. Informou que estão elaborando um relatório destas dificuldades com intuito de au-
39 xiliar na identificação das correções necessárias para padronizar o sistema de voto usa-
40 do pela Unicamp. Nos informes de Gestão Acadêmica, o **Sr. Adauto** apontou sobre as
41 possibilidades, pertinência e riscos do trabalho *home office* para profissionais da área
42 de TIC. Houve discussão sobre a temática com levantamento de questões jurídicas, re-
43 latos de casos e possibilidades de ações que avaliem a implantação deste sistema de
44 trabalho. Nos informes da CITIC e CCUEC, o **Prof. Sandro** falou que, com assessoria da
45 Gartner, está fazendo junto com o Sr. Kitaka do HC, um levantamento da maturidade
46 das equipes de TI da Unicamp para obterem um diagnóstico e traçarem as ações com
47 foco no alinhamento de projetos de governança e produtividade. Justificou a ausência
48 do calendário das próximas reuniões do ConTIC na pauta, pela dificuldade de disponibi-

49 lidade da sala do CONSU. Informou que estava disponível na página da CITIC um link de
50 acesso à área da Gartner. Alertou sobre a possibilidade de cancelamento da reunião de
51 julho e informou sobre a necessidade da realização de eleição para membro do ConTIC
52 representante de profissionais de TIC, e sua operacionalização. Não tendo mais a tratar,
53 a reunião foi encerrada às 16h00.

4. Ordem do dia

4.1. Homologação da decisão ConTIC D-13/2018 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio direitoshumanos.unicamp.br

ASSUNTO: Criação do domínio *direitoshumanos.unicamp.br*

INTERESSADO: Observatório de Direitos Humanos da Unicamp - GR

DECISÃO ConTIC D-13/2018 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *direitoshumanos.unicamp.br* é aprovada Ad referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação - ConTIC tendo em vista que atende ao disposto na Seção VIII do Capítulo II da Resolução GR 52/2012, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-01/2014.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
25 de junho de 2018

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente

026947



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

014 13560/2018

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 20 de junho de 2018.

A GR-19/2018 criou grupo de trabalho para a criação e organização do Observatório de Direitos Humanos da Unicamp. Para a criação do Observatório gostaria de solicitar que fosse gerado o domínio www.direitoshumanos.unicamp.br e que o mesmo seja igualmente acessado via "odh.unicamp.br", "observatório de direitos humanos da unicamp" e "unicamp direitos humanos".

A localização do domínio será: CPD do GR.

O endereço do IP: 143.106.113.49

Fico à disposição!

Atenciosamente,

Néri de Barros Almeida
Coordenadora do GT



Fabiana dos Santos Toledo <ctic@unicamp.br>

Solicitação/geração de domínio para site do ODH/DADOS FALTANTES

Néri de Barros Almeida <neridebarros@gmail.com>
Para: CTIC <ctic@unicamp.br>

21 de junho de 2018 10:53

Bom dia!
Seguem abaixo as informações solicitadas!
Cordialmente,
Néri

- Previsão de vigência: INDEFINIDA
- indicação de nome do responsável PELO DOMÍNIO (explícito no documento): NERI DE BARROS ALMEIDA

4.2. Homologação da Decisão ConTIC D-14/2018 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio sar.unicamp.br

ASSUNTO: Criação do domínio *sar.unicamp.br*

INTERESSADO: Secretaria de Administração Regional - DEA

DECISÃO ConTIC D-14/2018 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *sar.unicamp.br* é aprovada Ad referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação - ConTIC tendo em vista que atende ao disposto na Seção VIII do Capítulo II da Resolução GR 52/2012, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-01/2014.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
13 de agosto de 2018

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente

Limeira, 04 de julho de 2018.

027017

Ofício SAR nº 15/2018
Assunto: Criação de Domínio SAR

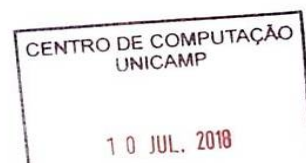
Ao
ConTic – CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNICAMP
A/C Prof. Dr. Sandro Rigo

Devido a extinção da Planta Física de Limeira (PFL) e a criação de uma nova estrutura denominada Secretaria de Administração Regional – SAR, instituída através da Resolução GR-24/2018, solicitamos a aprovação de um novo domínio “sar.unicamp.br” que será hospedado no servidor próprio, IP: 143.106.245.120. Os responsáveis pelo site são : Aline Silva Paixão matrícula 301642 e André Luis Cardoso matrícula 292576.

Aguardamos retorno, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Cristiano Torezzan
Coordenador



André Luis Cardoso <andrelc@unicamp.br>
Para: CITIC <citic@unicamp.br>

13 de agosto de 2018 16:23

Boa tarde Fabiana,

Segue as informações:

1. Localização física do servidor:
Secretaria de Administração Regional - SAR
Prédio 537- Sala de Informática - Campus 1 - Limeira-SP
2. Previsão de vigência
Indeterminado

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

4.3. Proposta de Instrução Normativa

Instrução Normativa ConTIC-IN-XX/2018, de dd de mês de 2018

Dispõe sobre a expiração de senha única de acesso aos sistemas e serviços computacionais corporativos da Universidade Estadual de Campinas.

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação (ConTIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR N° 025/2018 de 19/03/18 resolve:

Art. 1º - A senha única de acesso aos sistemas e serviços computacionais corporativos da Unicamp, dos funcionários e docentes, não terá prazo de expiração.

Art. 2º - A senha poderá ser expirada por motivo de desligamento funcional do quadro da universidade ou por razões de segurança.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a **Instrução Normativa ConTIC-IN-01/2016**.

Prof. Dr. Sandro Rigo

Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

ConTIC / UNICAMP

SERÁ REVOGADA:

Instrução Normativa ConTIC-IN-01/2016, de 21 de dezembro de 2016

Define o prazo de expiração de senhas de acesso aos sistemas e serviços corporativos da Universidade Estadual de Campinas.

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação (ConTIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR N° 021/2006 de 23/03/06 resolve:

Art. 1º - O prazo para expiração de senhas de acesso pelos funcionários docentes e não docentes aos sistemas e serviços corporativos é de três anos.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. José Raimundo de Oliveira

Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

ConTIC / UNICAMP

4.4. Cronograma para eleição de membro titular e suplente representante da comunidade de TIC

03/set	Divulgação para inscrição
04 a 06/set e 10 a 13/set	Inscrição dos candidatos (7 dias úteis)
05/set	CITIC/DGRH envia Colégio Eleitoral para o CCUEC
14, 17, 18/set	Cancelamento das inscrições (3 dias úteis)
17/set	Comissão Eleitoral e CCUEC criam eleição do Sistema e-Voto; Obs.: neste dia será enviado primeiro e-mail de <u>notificação</u> aos eleitores
21/set	Divulgação dos inscritos
24/set	Comissão Eleitoral e CCUEC enviam segundo e-mail de notificação aos eleitores
01/out	Comissão Eleitoral e CCUEC realizarão a incorporação do Colégio Eleitoral e envio de e-mail para eleitores com link para acesso a cabine virtual e guia passo a passo do sistema.
02 e 03/out	Eleição
04/out	Divulgação dos resultados pela CITIC
05 e 08/out	Prazo para interposição de recursos
04 e 05/out	Prorrogação da eleição (Caso seja necessário)
08/out	Divulgação dos resultados pela CITIC (Caso haja prorrogação)
09 e 10/out	Prazo para interposição de recursos (Caso haja prorrogação)
19/out	Divulgação dos resultados finais (caso haja prorrogação com recursos)
26-out	Deliberação da ata circunstanciada da eleição, no ConTIC

4.5. Indicação da Comissão Eleitoral para eleição de membro do ConTIC

- Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani
- Sr. Eduardo Trettel
- Sr. Sidney Pio de Campos

4.6. Proposta de Normas Eleitorais para eleição de membro titular e suplente representante da comunidade de TIC

Dispõe sobre as Normas Eleitorais que regulamentam as eleições da representação da comunidade de profissionais da carreira de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC.

O Presidente do Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo em vista o decidido na sua XXXª Sessão Ordinária, realizada em XX.OX.18, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - As eleições para composição da representação da comunidade de profissionais TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação devem seguir as normas estabelecidas nesta Deliberação.

Artigo 2º - A representação da comunidade de profissionais TIC é constituída por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dentre os servidores profissionais da carreira de TIC em exercício na Universidade.

Artigo 3º - O voto é facultativo para todos os servidores técnicos da carreira de TIC.

Artigo 4º - São inelegíveis ou perderão o mandato, os servidores técnicos de TIC cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato.

Artigo 5º - É vedado o acúmulo de posições representativas no Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 6º - Poderão votar e ser votados para a representação dos servidores técnico de TIC, os servidores em exercício na Universidade na data de fechamento do colégio eleitoral.

Artigo 7º - Somente integrarão o Colégio Eleitoral servidores com vínculo empregatício UNICAMP (temporários ou efetivos), em exercício na Universidade ou afastados por interesse da administração. Devem ser considerados em exercício, servidores em férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, licença prêmio e qualquer outra licença prevista no Esunicamp.

Artigo 8º - Não compõem o Colégio Eleitoral, servidores que também são docentes, funcionários contratados através de convênio (inclusive FUNCAMP e SUS), residentes, servidores voluntários, comissionados, aposentados, estagiários, bolsistas e patrulheiros e ainda os contratados por prazo determinado em vaga de afastados.

Artigo 9º- O mandato dos representantes dos servidores técnicos de TIC no Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da aprovação pelo ConTIC da Ata Circunstanciada Eleição, permitida a recondução.

Artigo 10 - O Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá indicar uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros do ConTIC.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será assessorada pela Coordenadoria Integrada da Tecnologia da Informação e Comunicação (CITIC) e Centro de Computação da Unicamp (CCUEC-Unicamp).

Artigo 11 - Em reunião do ConTIC será definida a composição da Comissão Eleitoral e submetido à aprovação o calendário da eleição.

Artigo 12 - A CITIC elaborará o cronograma do processo eleitoral e publicará o edital de convocação de eleições até 30 (trinta) dias antes da data da eleição contemplando as informações pertinentes, destacando-se:

I - prazo de 7 (sete) dias úteis para registro prévio dos candidatos, junto à CITIC, mediante a apresentação da identidade funcional;

II - prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições para cancelamento de registros de candidaturas junto à CITIC;

III - realização da eleição em 2 (dois) dias úteis, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico;

IV - votação nominal, sendo que cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;

V - prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação dos resultados pela CITIC para interposição de recursos;

Artigo 13 - O titular e suplente serão ordenados pelo número de votos recebidos; será considerado titular o mais votado, o seguinte mais votado será considerado suplente.

Do Processo Eleitoral por Sistema Eletrônico

Artigo 14 - A escolha da representação dos servidores técnico de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação, processar-se-á em uma única fase, por meio eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 15 - O processo eleitoral será objeto de registro em autos administrativos próprios, onde deverão ser juntados todos os documentos referentes ao procedimento eleitoral, edital de convocação, inscrições, colégio eleitoral, atas e demais documentos pertinentes.

Artigo 16 - Para a eleição por sistema eletrônico de votação, será utilizado sistema já configurado pelo CCUEC.

§ 1º - Para garantir a segurança das eleições realizadas por meio do sistema eletrônico, o CCUEC-Unicamp deverá utilizar tecnologia e política de segurança de Sistemas e Bancos de Dados, de acordo com suas necessidades específicas.

§ 2º - O sistema eletrônico emitirá um comprovante eletrônico de votação, no momento em que o eleitor gravar (depositar) seu voto no sistema.

§ 3º - Para garantir a realização de eleições secretas, não será possível a identificação dos candidatos votados a partir dos comprovantes de votação emitidos pelo sistema eletrônico de votação.

§ 4º - Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema, a inclusão dos candidatos e eleitores, a administração da votação e a divulgação dos resultados da eleição.

§ 5º - Após o processo de homologação (validação das funcionalidades do sistema), a Comissão Eleitoral deverá emitir um documento confirmando que o sistema está apto a ser utilizado na eleição, devendo juntá-lo no processo a que se refere o artigo 15 desta Deliberação.

§ 6º - Caberá ao CCUEC-Unicamp garantir a integridade do sistema homologado durante todo o período de votação.

§ 7º - Durante o período de votação a Comissão Eleitoral não terá acesso aos resultados parciais da eleição, ficando à sua disposição apenas a relação dos eleitores que votaram.

§ 8º - A Comissão Eleitoral deverá acessar o sistema eletrônico de votação, para iniciar e encerrar a eleição, nas datas e horários determinados pelo respectivo Edital.

Artigo 17 - Deverão ser disponibilizadas e divulgadas instruções de como utilizar o sistema eletrônico de votação. Em caso de dúvida, o eleitor deverá recorrer à Comissão Eleitoral para obter as instruções necessárias antes de começar a utilizar o sistema.

Artigo 18 - Após a homologação dos resultados finais da eleição, estarão gravados no Banco de Dados além dos resultados de apuração, título, descrição, código identificador único de cada eleição, questão(ões) que compõem a cédula de votação com suas respectivas alternativas de resposta, colégio eleitoral, apurador(es) definido(s) e o usuário institucional, denominado administrador da eleição.

§ 1º - As informações sensíveis da eleição são gravadas de forma cifrada (criptografada) no banco de dados do sistema, conforme padrões criptográficos do sistema Helios Voting.

§ 2º - Através do recurso de criptografia homomórfica deste sistema, a apuração de uma eleição é computada sem que seja necessário ter acesso ao voto em claro (decifrar o voto) individual de cada eleitor.

Artigo 19 - Para a votação é obrigatório o uso de e-mail institucional pessoal, isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária.

§ 1º - Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do período de votação, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br, informando-o que participará da votação para escolha de representação dos servidores técnico de TIC e as datas da mesma.

§ 2º- Um dia antes do início da votação, será encaminhado ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da Unicamp.

§ 3º- Os eleitores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN - Virtual Private Network, acesso remoto seguro que deverá ser configurado antes do início da votação pelo eleitor, por intermédio do sítio (http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn).

§ 4º- O sistema eletrônico para votação garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.

Artigo 20 - Constatadas pelo CCUEC-Unicamp intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 2 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.

Artigo 21 - A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será pública, através do sistema eletrônico, incluindo a totalização simples dos votos.

§ 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral, administrador da eleição, poderá indicar um ou mais apuradores, dentre os demais membros da Comissão, sendo que o próprio sistema é um apurador, por padrão.

§ 2º - Para a apuração, o administrador da eleição acessa o sistema eletrônico, e, no caso de se definir apuradores complementares em relação ao apurador padrão do sistema, eles informarão suas respectivas chaves criptográficas geradas pelo sistema previamente.

Artigo 22 - Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, pela CITIC e pelo representante do CCUEC.

Artigo 23 - É de 2 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação de seu resultado pela CITIC.

Artigo 24 - Decorrido o prazo para recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará os autos para aprovação pelo Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único - Havendo recurso, este acompanhará os autos e sobre ele deliberará, previamente, o Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 25 - O resultado da eleição será submetido ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 26 - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

4.7. Proposta de Edital para eleição de membro titular e suplente representante da comunidade de TIC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS CARREIRA DE TIC JUNTO AO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficam convocados os profissionais da carreira de TIC da Unicamp a comparecer à eleição para escolha da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC, a realizar-se nos dias 02 e 03 de outubro de 2018, sendo regida pelos Estatutos da Unicamp, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pela Decisão ConTIC D-XX/2018.

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha da representação da comunidade de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC será organizada pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC em todos os campi da Universidade;
2. O Colégio Eleitoral para a composição das representações é composto pelos profissionais da carreira de TIC em exercício, considerada a situação funcional de 31.08.2018, competindo às unidades informar formalmente à CITIC eventuais falecimentos, aposentadorias ou demissões ocorridas após 31.08.2018, para o respectivo registro nas listagens;
3. Somente integrarão o Colégio Eleitoral servidores com vínculo empregatício UNICAMP (temporários ou efetivos), em exercício na Universidade ou afastados por interesse da administração. Devem ser considerados em exercício, servidores em férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, licença prêmio e qualquer outra licença prevista no Esunicamp.
4. Não compõem o Colégio Eleitoral, servidores que também são docentes, funcionários contratados através de convênio (inclusive FUNCAMP e SUS), residentes, servidores voluntários, comissionados, aposentados, estagiários, bolsistas e patrulheiros e ainda os contratados por prazo determinado em vaga de afastados.
5. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral constituída pelo ConTIC composta por 03 (três) membros do ConTIC;
6. A referida Comissão será assessorada pela CITIC e pelo Centro de Computação da Unicamp (CCUEC).

II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1. A representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC é constituída de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

III - DO MANDATO

1. O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, a partir de 26.10.2018, permitida a recondução.

IV - DO CALENDÁRIO

Inscrições: 04 a 13 de setembro de 2018.

Cancelamento das inscrições: 14 a 18 de setembro de 2018

Divulgação final de inscritos: 21.09.2018

Eleições: 02 e 03.10.2018

V - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas enviando, pelo e-mail institucional do interessado, o requerimento (Anexo 1) preenchido para inscricaocontic@unicamp.br, no período de 04 a 13.09.2018, encerrando impreterivelmente às 17 horas do dia 13.09.2018;
2. Poderão inscrever-se como candidatos, servidores profissionais técnicos da carreira de TIC em exercício;
3. Para a inscrição é imprescindível o preenchimento de todas as informações constantes no requerimento. (Anexo 1)
4. São inelegíveis ou perderão o mandato os servidores profissionais técnicos da carreira de TIC cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato;
5. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser enviados por e-mail para inscricaocontic@unicamp.br, no período de 14 a 18.09.2018, encerrando impreterivelmente às 17 horas do dia 18.09.2018.
6. Não será permitida a inscrição por chapas.

VI - DA ELEIÇÃO

1. A eleição será realizada das 9 horas do dia 02 de outubro às 17h30 do dia 03 de outubro de 2018, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico.

2. Após o processo de homologação (validação das funcionalidades do sistema de votação eletrônico), a Comissão Eleitoral, com apoio do CCUEC, deverá emitir um documento confirmando que o sistema de votação eletrônico está apto a ser utilizado na eleição.
3. Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema de votação eletrônico, a inclusão dos candidatos e eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição.
4. O próprio sistema de votação eletrônico é um apurador por padrão.
5. Caberá ao CCUEC garantir, durante todo o período de votação, a integridade do sistema de votação eletrônico homologado.
6. Para a votação é obrigatório o uso de e-mail institucional individual, isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária.
7. O sistema de votação eletrônico enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do período de votação, no e-mail institucional individual do eleitor, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br, informando-o que participará da votação para escolha de representação da comunidade de profissionais de TIC e as datas da mesma.
8. Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente evoto@unicamp.br, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.
9. Um dia antes do início da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional individual, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, usuário e senha a serem utilizados para depositar seu voto eletrônico, além de um guia passo a passo, possibilitando o seu direito de voto em qualquer computador que pertença à rede corporativa da Unicamp.
10. Os eleitores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema de votação eletrônico com a utilização do VPN - Virtual Private Network, acesso remoto seguro que deverá ser configurado antes do início da votação pelo eleitor, por intermédio do sítio (http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/aceso_remoto_vpn).
11. Os nomes dos candidatos estarão dispostos na tela de votação em ordem alfabética. O nome do candidato (sem acento ortográfico) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando o limite máximo de 100 caracteres.
12. Cada eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato, independente do setor a que pertença;
13. O voto é de natureza facultativa.
14. Constatadas pelo CCUEC-Unicamp intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 2 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.
15. O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.
16. Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, através do e-mail eleicaocontic@unicamp.br para obter as instruções necessárias para votação.

VII - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições no prédio do CCUEC.
2. A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será pública e se fará através do sistema de votação eletrônico, com a totalização simples dos votos.
3. Após a apuração pelo sistema de votação eletrônico, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos. O primeiro classificado será representante titular e o segundo será representante suplente.
4. Em caso de empate, será considerado eleito o servidor que tiver mais tempo de serviço na Universidade.
5. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado pela CITIC.
6. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC e pelo representante do CCUEC.
7. Aprovada a Ata pelo ConTIC, serão proclamados os resultados e empossados os eleitos.

VIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O representante eleito que perder, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a condição de servidor em exercício perderá também o mandato.
2. Documentação referente à eleição estará disponível no site da CITIC www.citic.unicamp.br.
3. Informações técnicas sobre as características do sistema poderão ser obtidas no site <https://evoto.unicamp.br/site/index.html>

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Inscrição para representação: **ConTIC**

Nome: _____

Matrícula: _____ Unidade: _____

E-mail: _____

Ramal: _____ Celular: _____

Como constará o nome na cédula: (máximo 100 caracteres/sem acento ortográfico):

Vem requerer junto à Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CI-TIC a inscrição para participação no pleito eleitoral 2018 para representação da comunidade de profissionais da carreira de TIC junto ao ConTIC, nos termos da Decisão ConTIC-D-XX/18.

Nesses termos, pede deferimento.

Data: ____/____/____;

Assinatura

Obs.: A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do subscritor

Na cédula constará: Nome indicado – Sigla da Unidade

Os nomes dos candidatos estarão dispostos na tela de votação em ordem alfabética, considerada a forma indicada no momento da inscrição.

O nome do candidato (sem acento ortográfico) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total o limite máximo de 100 caracteres.

4.8. Solicitação SIARQ de autorização para uso do Sistema de Segurança e Autenticação - LDAP no SIGAD por usuários externos

Campinas, 29 de junho de 2018

OF. SIARQ nº 46/2018

Assunto: Autorização para uso do Sistema de Segurança e Autenticação - LDAP no SIGAD por usuários externos

Prezado Presidente,

O Arquivo Central do Sistema de Arquivos está colocando em produção a Assinatura Digital de documentos a serem produzidos no SIGAD-UNICAMP (Sistema Informatizado de Gestão de Documentos). Inicialmente será utilizado por usuários que usam o Módulo de Atos Administrativos e isto naturalmente terá uso também no ambiente do Processo Digital do SIGAD. Em produção foi implementada a modalidade de assinatura cadastrada: geração mediante cadastro de login e senha de acesso do usuário associada a um método de algoritmo (hash) de identificação. (Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Art. 6º)

Vimos solicitar que seja autorizado o uso do sistema de segurança e autenticação (de senha única) - LDAP, para permitir a que o SIGAD disponha documentos para serem assinados para usuários externos à Unicamp, como por exemplo, professores que precisem assinar ata de uma banca examinadora de teses, convênios com instituições internacionais, ou demais que a PG poderá indicar. Ressalta-se que o SIGAD-UNICAMP terá um cadastro de usuários externos, tendo a responsabilidade de validação junto ao órgãos/unidades que estiverem utilizando o módulo.

Pretende-se estar de acordo com a Resolução GR-054/2017, de 27/09/2017 que estabelece procedimentos para o uso de assinaturas digitais e outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos arquivísticos digitais da Universidade Estadual de Campinas, e demais procedimentos, em especial os Artigos 1º §2º; e Artigo 7º.

Agradecemos a atenção.

**NEIRE DO ROSSIO MARTINS
COORDENADORA DO SISTEMA DE ARQUIVOS**

**ILMO. SR.
PROF. DR. SANDRO RIGO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UNICAMP**

5. Expediente

5.1. Informes

- dos inscritos
- Sistemas Administrativos
- Sistemas da Área de Saúde
- Sistemas de Informação em Pesquisas
- Sistemas de Gestão Acadêmica
- Sistemas de Arquivos e Bibliotecas
- Sistemas de Gestão de Recursos Humanos
- CCUEC
- CITIC